PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PREFEITURA

GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZI

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº: 1305/2022

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E

SILVA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a restrição nas projeções econômicas e financeiras do município, bem como necessidade do controle dos gastos para fins de pagamento e equilíbrio fiscal, e do fechamento dos demonstrativos contábeis relativos ao ano de 2022, **RESOLVE**;

- **Art. 1º** Estabelecer Ponto Facultativo do dia 19 de dezembro de 2022 (segunda-feira) ao dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e do dia 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira) ao dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira) para os servidores da Prefeitura Municipal de Itajubá, exceto àqueles lotados na Secretaria Municipal de Educação por possuírem CALENDÁRIO ESCOLAR PRÓPRIO.
- **Art. 2º** A UAI Unidade de Atendimento Integrado de Itajubá respeitará o disposto no Calendário do Estado de Minas Gerais em que dispõe ponto facultativo do dia 22 de dezembro de 2022 (quinta-feira) ao dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e do dia 29 de dezembro de 2022 (quinta-feira) ao dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira).
- **Art. 3º -** As Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Informática e Planejamento deverão manter corpo técnico e fiscal com o objetivo de desenvolver os trabalhos relativos ao fechamento do exercício de 2022.
- **Art. 4º-** O Departamento de Licitações manterá seu funcionamento em virtude da necessidadede prestação de serviços contínuos, tais como a execução e formalização de processos licitatórios.
- **Art. 5º** Ficam o Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Defesa Social, autorizados a arregimentarem servidores para atenderem a serviços essenciais de competência de suas secretarias.
- **Art.** 6° Caberá ao Secretário Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços, apresentar escala de plantão de seus respectivos servidores, tendo em vista a necessidade do funcionamento contínuo de alguns serviços lotados na SEMOB Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços.
- **Art. 7º -** Os prazos das Comissões de Processos Administrativos e Sindicâncias serão paralisados, de acordo com o Art. 1º desta portaria, retomando suas atividades a partir de 02/01/2023.
 - **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de novembro de 2022, 203° ano da fundação e 174° da elevação à Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA

Prefeito Municipal

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo